

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.841.17, de 06 de outubro de 2017.

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.063.09 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.063.09, passando a ter a seguinte disposição:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso de um terreno urbano, sem benfeitorias com área de 1.640,16 m², dentro de um todo maior de 17.232,75m², com a Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno urbano, objeto do Termo de Cessão de Uso referido no caput deste artigo será assim discriminado:

I - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 1.640,16m², sito na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, localizado na Rua João dias de Meira Netto, esquina com a Estrada Osvaldo Vieira Sarmento, dentro do quarteirão completo formados por mais a Rua Mário Linck e a Avenida Brasil, constituído do Lote 002 da Quadra 001 do Setor 003, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: medindo 58,02m com a Rua João Dias de Meira Netto;

Ao Sul: medindo 42,00m confrontando com o Lote 001 da quadra 001 do Setor 003;

Ao Leste: medindo 32,80m confrontando com o Lote 001 da Quadra 001 do Setor 003;

Ao Oeste: medindo 36,50m confrontando com a estrada Osvaldo Vieira Sarmiento.

II - O imóvel acima referido está matriculado sob o nº 28970 do Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Carazinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Virginia Quadros da Silva
Assessora de Projetos